

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº3217/2022 de 27 de maio de 2022 - ADEPARÁ

O Diretor Geral da Adepará, no uso de suas atribuições referidas na Lei n.6482/2002 e no correspondente Regimento Interno da Adepará; CONSIDERANDO todos os termos e justificativas expostos na manifestação encaminhada pela Gerência de Agrotóxicos da Adepará, expostos no Memorando 12/2022-GEAGROADEPARA, Anexo 2;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a Instrução Normativa N. 002/2007-ADEPARA, publicada em 25 de julho de 2007;

Art.2º - Esta IN entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO - Diretor-Geral - ADEPARA

Protocolo: 805208

PORTARIA Nº3233/2022 de 27 de maio de 2022 - ADEPARÁ

Classificar como informações pessoais os dados coletados e gerenciados pela ADEPARÁ, referente ao licenciamento e registro de pessoas que exploram atividades agropecuárias e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 2º da Lei Estadual nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, e CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 12.527/2011 - LAI e vigência da Lei nº 13.079/2018 - LGPD;

CONSIDERANDO a questão conflituosa acerca da divulgação ou não dos dados constantes em GTAs, GTVs ou Fichas Cadastrais referente a pessoas naturais, em específico de produtores rurais, captados pelo agir administrativo da ADEPARÁ na realização da atividade de fiscalizar para fins exclusivamente sanitários;

CONSIDERANDO que as GTVAs, GTVs e Fichas Cadastrais são fontes de informação sobre a atividade fim da ADEPARÁ, porém revelam, em grande parte, o montante patrimonial de pessoas, dados esses que são sensíveis e restritos; CONSIDERANDO o necessário atendimento ao Princípio Constitucional da Intimidade e da Privacidade insculpido no art. 5º, X, da CF/88 pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a ADEPARÁ não tem nenhuma atribuição de controle ou registro patrimonial dos criadores, limitando-se tão somente ao controle sanitário; CONSIDERANDO que a obtenção dos dados tem a nítida característica de cadastro, para o fim de que a rastreabilidade dos animais seja possível, assim como todas as demais medidas ligadas à garantia de saúde animal, destinada a realização de políticas públicas de defesa agropecuárias por parte do Estado e não de terceiros;

RESOLVE:

Art.1º Classificar como informações pessoais aos dados recebidos pela ADEPARÁ, tais como a quantidade, espécie, sexo, faixa etária e vacinação dos animais, que demonstram o patrimônio de produtores, consoante o art. 4º, IV, da Lei nº 12.527/2011, com fundamento no art. 5º, X, da CF/88, e Lei nº 13.709/2018, passando a ter acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011, salvo nas exceções previstas no mesmo dispositivo.

§1º Dados desta natureza somente serão fornecidos se por via de ordem judicial, cabendo ao judiciário dar o mesmo tratamento aos dados fornecidos dentro dos autos judiciais.

§2º As instituições de controle e fiscalização de âmbito público serão atendidas em suas demandas por meio de Convênios para acesso ao SIAPEC3. Art.2º Estabelecer que os dados relativos à emissão de GTAs realizadas pela ADEPARÁ, indicativo da atuação administrativa da instituição, não são classificados como informações pessoais (art. 4º, IV, da Lei nº 12.527/2011), devendo assim ser de acesso público, com fulcro no princípio da publicidade e transparência da Administração Pública, art. 5º, XXXIII, e 37, §3º, II, da CF/88, e artigos 6º, I e II e 7º, V e VII, "a", da Lei nº 12.527/2011. Art.3º Quaisquer solicitações de dados atinentes ao disposto nos artigos 1º e 2º deverão ser previamente analisados pela Procuradoria Jurídica e ratificados pelo Diretor-Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO - Diretor-Geral - ADEPARA

Protocolo: 805262

PORTARIA Nº 3158/2022 - ADEPARÁ, DE 24 MAIO DE 2022

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o PAE nº 2022/352441, o Ofício nº 31/2022 GAB-SFA/PA, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

I.REVOGAR, a contar de 01 de maio de 2022, a cessão do servidor CARLOS ALEXANDRE MENDES SANTOS, matrícula 54186987/1, citado na PORTARIA Nº 0032 de 12 de janeiro de 2022, publicada no DOE nº 34837 de 19 de janeiro de 2022, para MAPA/SFA;

II.LOTAR o servidor na Diretoria Geral, a contar de 01/05/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 805602

PORTARIA Nº 3159/2022 - ADEPARÁ, DE 24 DE MAIO DE 2022

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com a Gerente de Recursos Humanos, pelas atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso I, VII e artigo 18, inciso I e XIX de Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO, o PAE 2022587324 e a Certidão de Óbito 065656 01 55 2022 4 00455 144 0177679 75, apresentada a esta GAGP.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) GILSON ALMEIDA MAIA, nº 54186975/1, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 08.05.22 a 15.05.22, em decorrência do falecimento da sua genitora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MELISSA MARTINS BEZERRA SILVA

Gerente de Área de Gestão de Pessoas

ALEX FABIANO DE ALMEIDA HAGE

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 805628

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 3215 de 27 de maio de 2022.

O DIRETOR GERAL da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 15 de junho de 2020, publicado no DOE nº 34.254 de 16 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor ENÉAS MARCELINO ARAÚJO MARQUES, matrícula nº 54187139/1 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 26/2022, firmado pela ADEPARÁ e MARIA DAS DORES DE PAIVA LIMA, CPF: 089.456.592-34, que tem por objeto locação de imóvel no município de ACARÁ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 27 de maio de 2022

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral da ADEPARÁ

Protocolo: 805181

PORTARIA Nº 3216 de 27 de maio de 2022.

O DIRETOR GERAL da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 15 de junho de 2020, publicado no DOE nº 34.254 de 16 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor JOELSON DE SOUZA REZENDE matrícula nº 57173803 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 27/2022, firmado pela ADEPARÁ e MARIA APARECIDA MONTEIRO, CPF: 796.465.572-87, que tem por objeto locação de imóvel no DISTRITO de CRUZEIRO DO SUL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 27 de maio de 2022

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral da ADEPARÁ

Protocolo: 805260

ERRATA

Na Portaria de Férias de junho 22, Nº 3155/2022 de 24/05/22, publicada no DOE nº 34982 de 25 de maio de 2022, do servidor SERGIO LUIS AMARAL, mat 54186801/1.

Onde se lê: 15/06/22 a 14/07/22, Dias 30

Leia-se:16/06/22 a 30/06/22, Dias 15.1

Protocolo: 805490

Na Portaria de Férias de junho Nº 3155/2022 de 24/05/22, publicada no DOE nº 34982 de 25 de maio de 2022, do servidor NELSON DE OLIVEIRA LEITE, mat 3175758/2.

Onde se lê: 16.06.22 a 15.07.22, Dias 30

Leia-se:16.06.22 a 30.06.22, Dias 15

Protocolo: 805653

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2022-ADEPARA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 005/2022

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de peças e equipamentos, visando suprir as necessidades desta ADEPARÁ no que se refere à recuperação de microcomputadores parcialmente danificados por utilização, readequação do parque tecnológico com novos equipamentos e melhoria na Infraestrutura de Tecnologia da Informação - TI. Conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br